

6.1 - A inscrição implicará o conhecimento deste Edital e o compromisso de aceitação das condições do processo seletivo aqui estabelecidas.

6.2 - O prazo de validade de processo seletivo será de 02 anos, podendo ser renovado por até igual período.

6.3 - Não poderá inscrever-se o candidato que for aposentado junto à administração pública direta e indireta.

6.4 - As atribuições da função de Eletricista fazem parte integrante deste Edital, para conhecimento prévio dos candidatos.

6.5 - Aplicam-se ao presente processo seletivo as normas estabelecidas pela Resolução 1/98 - CGR.

Programa Da Prova

Corrente Elétrica;

Resistores;

Associação de Resistores;

Medidas Elétricas;

Geradores e Receptores;

Capacitores;

Indutores;

Campo Magnético;

Força Magnética;

Indução Eletromagnética;

Noções de Corrente Alternada

Bibliografia

Fundamentos da Física - Volume III

Autores: Francisco Ramalho Junior, Nicolau Gilberto Ferraro e Paulo Antonio T Soares

Editora Moderna Ltda.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicado

Edital GDG N.º 022/2005

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Autarquia de Regime Especial - FAMERP, torna público para profissionais que atuam na Área de Medicina, a abertura das Inscrições para o Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" - Especialização em Medicina do Trabalho, desenvolvendo de acordo com o Regimento FAMERP/99 e a legislação em vigor, aprovado pela Deliberação do Conselho Departamental Nº. 054 de 25 de junho de 2003.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

O curso terá a duração de 24 meses, com início em agosto de 2005 e término previsto para setembro de 2007.

2. DA CARGA HORÁRIA:

O curso terá um total de 1.920 horas divididas em práticas, teóricas e orientação do Trabalho de Conclusão de Curso. Será ministrado quinzenalmente:

- aos sábados das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h

E eventualmente às sextas-feiras das 18:00h às 22:00h, segundo programação definida com alunos.

3. DAS VAGAS:

Turma com no máximo 60 alunos e no mínimo de 30.

4. DOS OBJETIVOS:

A Especialização em Medicina do Trabalho tem como objetivo especializar e qualificar médicos já inseridos neste mercado de trabalho ou com interesse nesta área, para prestar assistência integral e sistematizada na área ocupacional, no âmbito do trabalho Médico, visando formar Especialistas em Medicina do Trabalho, com perfil e competência para atuarem com compromisso ético, político e social e técnico-científico para atender à saúde do trabalhador.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de 10/08/05 a 12/08/2005, das 08h às 17h na Diretoria de Extensão - FAEPE;

5.2. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416 - Vila São Pedro, São José do Rio Preto - SP.

5.3. Informações: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Fone: (XX 17) 3201-5706 e 3227-6012.

6. DA SELEÇÃO:

Se o número de candidatos for maior do que o número de vagas, será realizada análise de Curriculum por um dos Coordenadores.

7. DA MATRÍCULA:

Diploma de Graduação em Medicina;

Registro no Conselho Regional de Medicina;

02 fotos 3x4 recentes;

fotocópia do RG;

fotocópia do CPF.

8. DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os candidatos que não forem cursar terão o prazo de 03 (três) meses, a contar da data de início do Curso, para retirar os documentos que foram apresentados no ato da matrícula junto a FAEPE. Fim este prazo os documentos serão incinerados.

9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:

A - Excelente, com direito a Certificado (9,1 a 10,0);
B - Bom, com direito a Certificado (8,1 a 9,0);
C - Regular, com direito a Certificado (7,0 a 8,0);
D - Insuficiente, sem direito a Certificado (menor que 7,0).

O aluno que tenha avaliação D, em qualquer disciplina, será considerado reprovado, tendo que se submeter a exame de reavaliação e em realizar reposição, quando for o caso, definido pela Coordenação.

Será obrigatória freqüência mínima de 75% às aulas e outras atividades didático-pedagógicas programadas e requeridas pelo programa do curso. Se for reprovado pela segunda vez no exame de reavaliação, o aluno deverá cursar novamente a(s) disciplina(s), segundo programação definida pela coordenação do curso, ficando suspensa a emissão de seu certificado até que a(s) disciplina(s) seja(m) concluída(s).

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo Aditivo

Processo: A- 99/072

Contrato: 01/2000 - Assinado em 01.03.2000

Termo Aditivo: 17/05 - Assinado em 25.07.2005

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp

Contratada: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 215 (duzentos e quinze) dias.

Modalidade: Concorrência nº03/99

Vigência: 29.07.2005 até 28.02.2006

Juventude, Esporte e Lazer

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando a assegurar condições para realização dos programas desta pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDs a serem pagas

Data: 10/8/2005

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
410102	2005PD01046	190,56
410102	2005PD01049	38,43
410102	2005PD01051	5.669,09
410102	2005PD01052	19,27
410102	2005PD01053	325,39
410102	2005PD01054	1.416,21
410102	2005PD01057	16,38
410102	2005PD01058	961,89
Total		8.637,22
Total Geral		8.637,22

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 25, de 9-8-2005

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

considerando a necessidade de atualizar os procedimentos vigentes previstos na Resolução SMA n.º 10-97, de 23 de janeiro de 1997, relativos à divulgação de bolsas de estudo, eventos, cursos, visitas técnicas ou estágios no exterior e no documento integrante "Normas para Candidatura a Bolsas de Estudo e Afastamento do País"; no âmbito do SEAQUA - Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, à exceção dos programados no âmbito de projetos de cooperação internacional - técnica, científica e tecnológica e-ou financeira;

II. apreciar parecer relativo a(s) candidatura(s) à bolsa(s) de estudo no Exterior; e-ou avaliação da participação de técnicos em qualquer outro tipo de evento internacional.

III. propor diretrizes e estratégias para aperfeiçoamento de profissionais do SEAQUA.

Art. 3º - Os representantes das diversas unidades no Colegiado deverão:

I. solicitar à APE o agendamento e a inclusão na pauta de reunião, do candidato da área que representa, atentando para o prazo de encaminhamento estipulado na Circular de Divulgação. O representante deverá apresentar na reunião, para avaliação, cópias dos seguintes documentos: programa do evento no exterior, ficha técnica do candidato, e uma justificativa, bem detalhada, das vantagens que trará essa participação para a área de origem do candidato e para o SEAQUA;

II. apresentar, como relator, durante a reunião do Colegiado, a candidatura à quaisquer das modalidades de participação no exterior, de interesse de sua área de representação, e, em caso de dúvida, solicitar a manifestação de representante de qualquer área técnica da Pasta, especializado no assunto, ou ainda, requerer a presença do próprio candidato para defesa de seu pleito;

III. orientar sua instituição no encaminhamento à APE, da documentação completa do candidato aprovado, de acordo com o estabelecido nas "Normas para Candidatura a Bolsas de Estudo e Afastamento do País", para as providências pertinentes às instâncias superiores.

Art. 4º - Os membros do Colegiado de Coordenação deverão utilizar, como instrumento de análise e divulgação, o documento "Normas para Candidatura a Bolsas de Estudo e Afastamento do País", com os seus anexos, que integram esta Resolução e onde constam as condições de participação e tramitação da candidatura, as exigências para o afastamento, as modalidades de afastamento e as obrigações do candidato.

§ 1º - A Ficha Técnica do Candidato deverá seguir o formato padrão, conforme Anexo I;

§ 2º - Os testados de proficiência da língua estrangeira deverão ser obtidos na forma descrita no Anexo II;

§ 3º - Os processos e expedientes de Afastamento do País deverão ser encaminhados ao Gabinete da SMA, em folha específica, contendo as assinaturas dos superiores mediados e imediatos, bem como dos Titulares das áreas, de Coordenadores, ou Diretores, conforme modelo no Anexo III;

§ 4º - Os relatórios de viagem deverão ser apresentados conforme modelo constante do Anexo IV, com o Parecer Conclusivo da chefia imediata, no prazo máximo de 15 dias pós-viagem, ficando sob a responsabilidade da instituição de origem do candidato, o agendamento das apresentações públicas.

Art. 5º - Assessoria de Projetos Especiais - APE, como secretaria executiva do Colegiado de Coordenação, terá as seguintes atribuições:

I. cadastrar todas as oportunidades de participação em treinamento, bolsas de estudo, eventos, cursos, visitas técnicas ou estágios no exterior, recebidas das diversas unidades da

pasta por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades subordinadas ou vinculadas à Pasta:

I. Gabinete da SMA;

II. Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental - CPLEA;

III. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais - CPRN;

IV. Instituto Geológico - IG;

V. Instituto de Botânica - IBT;

VI. Instituto Florestal - IF;

VII. Presidência - CETESB;

VIII. Diretoria de Gestão Corporativa da CETESB;

IX. Diretoria de Controle da Poluição Ambiental da CETESB;

X. Diretoria de Engenharia, Tecnologia e Qualidade Ambiental da CETESB;

XI. Fundação Florestal - FF;

XII. Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP.

§ 1º - A indicação do representante titular e suplente das unidades deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta Resolução, pelos titulares das unidades da Pasta.

§ 2º - Os representantes atuarão na Coordenação sem prejuízo das atividades regulares nas suas próprias unidades.

§ 3º - A Assessoria de Projetos Especiais - APE, do Gabinete da Pasta, atuará como Secretaria Executiva do Colegiado.

Art. 2º - O Colegiado de Coordenação terá as seguintes atribuições:

I. divulgar toda modalidade de evento (curso, treinamento, estágio, congressos e outros) a ser realizado no exterior que seja de interesse do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, à exceção dos programados no âmbito de projetos de cooperação internacional - técnica, científica e tecnológica e-ou financeira;

II. apreciar parecer relativo a(s) candidatura(s) à bolsa(s) de estudo no Exterior; e-ou avaliação da participação de técnicos em qualquer outro tipo de evento internacional.

III. propor diretrizes e estratégias para aperfeiçoamento de profissionais do SEAQUA.

Art. 3º - Os representantes das diversas unidades no Colegiado deverão:

I. solicitar à APE o agendamento e a inclusão na pauta de reunião, do candidato da área que representa, atentando para o prazo de encaminhamento estipulado na Circular de Divulgação. O representante deverá apresentar na reunião, para avaliação, cópias dos